



Gália, 22 de junho de 2.023.

Ofício nº. 141/2.023 – GP.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

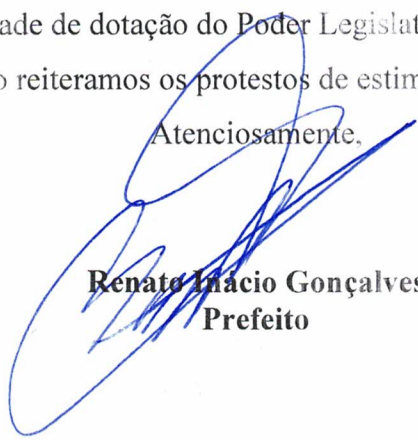
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 040/2.023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023.

Solicitamos, **nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de pela necessidade de dotação do Poder Legislativo.

Ao ensejo reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3592/2023
Data: 22/06/2023 - Horário: 15:40
Legislativo - PLE 40/2023

A Exma. Senhora

GISELI RODRIGUES SIMÕES

D. D^a. Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 040/2023. DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3592/2023
Data: 22/06/2023 - Horário: 15:40
Legislativo - PLE 40/2023

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.681/2022, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local:	010100	Câmara Municipal		
Ficha:	005 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal.....	27.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	008 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal.....	18.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
Ficha:	010 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal.....	16.800,00	
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		
TOTAL.....			61.800,00	

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local:	010100	Câmara Municipal		
Ficha:	001 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal.....	-40.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
Ficha:	002 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal.....	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	003 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal.....	-500,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Ficha: 007 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal.....-500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
TOTAL.....-61.800,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALIA, 22 DE JUNHO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL